

REQUERIMENTO PARA AUTOEXCLUSÃO PLACARD

Departamento de Jogos da SCML, Unidade de Jogo Responsável, Av. da Liberdade, n.º 194, 1269-275 Lisboa
autoexclusao@jogossantacasa.pt



IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE (preenchimento com letra maiúscula legível)

Nome Completo: _____

Doc. Ident.: BI CC Outro : _____ N.º _____ Data Nascim.: ____/____/____

N.º Identificação Fiscal: _____ Pretendo ser contactado(a): E-mail Morada

Contacto (e-mail ou morada): _____

Nos termos e para os efeitos previstos na alínea e) do n.º1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 67/2015, de 29 de abril (Regime Jurídico da Exploração e prática das Apostas Desportivas à Cota de Base Territorial), solicito ao Departamento de Jogos da Santa Casa da Misericórdia de Lisboa (pessoa coletiva de direito privado e utilidade pública administrativa n.º 500745471) **que se digne determinar a minha EXCLUSÃO** para efeito de participação no jogo **Placard** (apostas desportivas à cota de base territorial), organizado e explorado, em regime de exclusividade para todo o território nacional, pela Santa Casa da Misericórdia de Lisboa, através do seu Departamento de Jogos, por referência exclusiva ao número de identificação fiscal de que sou titular.

CONDIÇÕES:

- O presente pedido tem natureza voluntária e perdura por tempo indeterminado. Não obstante, após a observância de um período mínimo de 180 dias, corridos, de duração do pedido, o apostador pode comunicar em formulário próprio, o termo da exclusão, o qual se torna eficaz decorrido o prazo de 5 dias úteis sobre aquela comunicação.
- O registo de apostas no jogo Placard obriga à indicação do número de identificação fiscal e exibição do documento comprovativo, para impressão de um talão com aquele número, o qual deve ser exibido no momento de registo de apostas. O presente pedido de Autoexclusão interdita ao requerente a participação no jogo Placard, única e exclusivamente, por via do Número de Identificação Fiscal do qual é titular, indicado no presente Requerimento. Assim, o controlo efetuado a este nível corresponde ao legalmente previsto, não contemplando qualquer outra ação de identificação pessoal.
- O pedido formulado é da exclusiva responsabilidade do requerente não sendo oponível à Santa Casa da Misericórdia de Lisboa a violação, pelo requerente, do presente pedido de Autoexclusão, designadamente pelo facto de o mesmo apostar com número(s) de identificação fiscal(ais) distinto(s) do(s) indicado(s).
- Os dados pessoais ora transmitidos têm por fim exclusivo assegurar a demonstração da qualidade de titular do pedido de Autoexclusão e são tratados exclusivamente pela Santa Casa da Misericórdia de Lisboa enquanto entidade responsável nos termos do Regulamento (EU) 2016/679 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016 e demais legislação aplicável em matéria de dados pessoais.

Declaro que as informações prestadas no presente requerimento são verdadeiras e que aceito integralmente as condições aqui constantes.

_____, ____ de _____ de _____

(Assinatura conforme documento de identificação) *

() Se optar por enviar o requerimento por correio postal, a assinatura carece de reconhecimento legal – uma competência atribuída aos notários, câmaras de comércio e indústria, conservadores, oficiais de registo, advogados e solicitadores. Se optar por enviar o requerimento por correio eletrónico (e-mail), poderá, em alternativa, assiná-lo com chave móvel digital. A entrega presencial no Departamento de Jogos dispensa o reconhecimento legal da assinatura, sendo que o requerente deverá apresentar o seu documento de identificação para confirmação da identidade.*

O que é a autoexclusão? É uma medida de proteção do apostador que, de forma voluntária, pede ao Departamento de Jogos da SCML a inibição do seu NIF e suspende assim o registo de apostas no Placard.

Qual o período de autoexclusão? No prazo máximo de 5 dias úteis, o NIF indicado para efeitos de autoexclusão de registo de apostas ficará interdito e o apostador receberá essa confirmação. O NIF fica interdito por tempo indeterminado, exceto se o apostador pedir a revogação da autoexclusão, o que é possível após decorrido um período mínimo de 180 dias de vigência da autoexclusão.

Como se pode pedir a autoexclusão? Deve submeter o requerimento de autoexclusão ao Departamento de Jogos da SCML, através das seguintes alternativas:

- a) Por correio postal registado, com assinatura legalmente reconhecida*, para a seguinte morada:
Departamento de Jogos da SCML, Unidade de Jogo Responsável, Av. da Liberdade, n.º 194, 1269-275 Lisboa
- b) Por correio eletrónico (e-mail), utilizando uma das seguintes opções:
 - i. Com assinatura legalmente reconhecida* - o apostador deve remeter o requerimento e o reconhecimento legal digitalizados para o endereço autoexclusao@jogossantacasa.pt
 - ii. Com assinatura com chave móvel digital - o apostador deve remeter o requerimento digitalizado e assinado com chave móvel digital para o endereço autoexclusao@jogossantacasa.pt
- c) Presencialmente, no Departamento de Jogos (Lisboa ou Porto)

A entrega presencial dispensa o reconhecimento legal da assinatura, sendo que o apostador deverá apresentar o seu documento de identificação para confirmação da identidade.

É necessário agendar o atendimento presencial através da Linha Direta Jogos 808 20 33 77 (e-mail: jogos@jogossantacasa.pt), disponível todos os dias, das 08h00 às 24h00, indicando um contacto telefónico ou endereço de e-mail e a sua preferência pelo local (Lisboa ou Porto), data e horário – podendo ser agendado para dias úteis, das 09h00 às 14h00, nas moradas abaixo indicadas:

- Lisboa: Av. da Liberdade, n.º 194, 1269-275 Lisboa
- Porto: Rua de Aleixo da Mota, n.º 86, 4150-044 Porto (Largo do Calém)

Em alternativa, uma terceira pessoa poderá proceder à entrega presencial do pedido de autoexclusão, fazendo-se acompanhar do requerimento preenchido pelo requerente da autoexclusão, com assinatura legalmente reconhecida*, bem como de uma procuração do requerente a conferir-lhe poderes de representação. A terceira pessoa deve ainda apresentar o seu documento de identificação para confirmação da identidade.

(*) O reconhecimento de assinaturas é competência atribuída aos notários, câmaras de comércio e indústria, conservadores, oficiais de registo, advogados e solicitadores.

Que medidas de jogo responsável são recomendadas antes de pedir a autoexclusão? O Departamento de Jogos recomenda que o apostador adote hábitos de jogo moderados e que procure:

- | | |
|---|--|
| <ul style="list-style-type: none">• Conhecer as características dos jogos• Definir limites de tempo e de dinheiro• Fazer pausas entre jogadas/apostas• Manter o equilíbrio entre ganhos e perdas• Não jogar para recuperar dinheiro perdido | <ul style="list-style-type: none">• Não jogar para resolver problemas pessoais• Não jogar quando está cansado ou irritado• <u>Em síntese</u>, encarar o jogo como uma atividade lúdica, de entretenimento e diversão |
|---|--|

Caso sinta dificuldade em controlar os seus hábitos de jogo, o apostador poderá optar pela autoexclusão e poderá ainda contactar a Linha de Apoio Jogo Responsável.

O que é a Linha de Apoio Jogo Responsável? Trata-se de uma linha de aconselhamento independente, anónima e confidencial, atendida por psicólogos especializados, também disponível para familiares e amigos de pessoas com potenciais problemas com o jogo. Disponibiliza um programa composto por 3 a 5 sessões telefónicas, no qual o apostador é aconselhado sobre a estratégia a adotar em situações de autoexclusão.

Contacto: 214 193 721 (e-mail: linhadeapoio@iajpt.eu), disponível nos dias úteis, das 14h00 às 18h00.

Informações adicionais em <http://jogoresponsavel.jogossantacasa.pt/> ou através da Linha Direta Jogos 808 20 33 77 (e-mail: jogos@jogossantacasa.pt), disponível todos os dias, das 08h00 às 24h00.